



Estado de Alagoas
Assembleia Legislativa Estadual
Gabinete do Deputado Lelo Maia

Assembleia Legislativa de Alagoas



PROTOCOLO GERAL 1833/2025
Data: 05/08/2025 - Horário: 15:20
Legislativo

PROJETO DE LEI Nº _____/2025

*Considera de utilidade pública à Associação
de Criadores de Peixes e Agricultores do
Povoado Pontes - ACPAP.*

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS, DECRETA:

Art. 1º Fica considerada de utilidade pública à Associação de Criadores de Peixes e Agricultores do Povoado Pontes – ACPAP, fundada em 20 de maio de 2003, inscrita no CNPJ nº 05.785.386/0001-08, sociedade civil sem fins lucrativos, com atividades voltadas para a defesa dos direitos sociais e organizações associativas ligadas à cultura e à arte, com sede no Povoado Pontes, S/N, cep 57220-000, zona rural do município de Feliz Deserto – AL.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE ALAGOAS, em
Maceió, ____ de _____ de 2025.

Lelo Maia
Deputado Estadual



Estado de Alagoas
Assembleia Legislativa Estadual
Gabinete do Deputado Lelo Maia

JUSTIFICATIVA

A presente proposição legislativa tem por objetivo considerar de utilidade pública à Associação de Criadores de Peixes e Agricultores do Povoado Pontes – ACPAP, fundada em 20 de maio de 2003, com intuito de congrega seus associados, para ampliar e fortalecer sua capacidade produtiva, econômica e social, melhorando o convívio através da integração destes, promovendo a implantação do planejamento local e proporcionando atividades culturais e de lazer, cooperando com a defesa ambiental de toda a região Sul do território Alagoano.

Seus associados tem como atividades principais à agricultura familiar, à piscicultura e à pesca artesanal. Destaque-se, que à associação possui projetos próprios que objetivam dentre algumas atividades difundir os potenciais turísticos dos municípios alagoanos de Feliz Deserto, Piaçabuçu e Penedo, contribuindo com a formação e o aperfeiçoamento profissional destes associados, fomentando através deles as atividades mencionadas acima, beneficiando o convívio social e harmônico em comunidade.

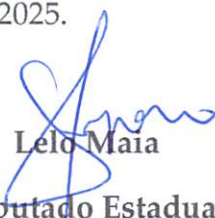
Por fim, apresentamos o presente Projeto de Lei Ordinária, conclamando aos nobres pares que compõem a Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas para análise da referida proposição, sobretudo, reconhecimento de utilidade



Estado de Alagoas
Assembleia Legislativa Estadual
Gabinete do Deputado Lelo Maia

pública da Associação dos Criadores de Peixes e Agricultores do Povoado Pontes
– ACPAP.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE ALAGOAS, em
Maceió, _____ de _____ de 2025.


Lelo Maia
Deputado Estadual

ASSOCIAÇÃO DE CRIADORES DE PEIXE E AGRICULTORES DO
POVOADO PONTES - ACPAP

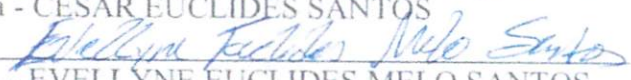
**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINARIA PARA
ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO
FISCAL DA ASSOCIAÇÃO DE CRIADORES DE PEIXE E
AGRICULTORES FAMILIARES DO POVOADO PONTES - ACPAP**

– GESTÃO 2025/2027 Aos dezessete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, às treze horas, na sede da **Associação de Criadores de Peixe do Povoado Pontes – ACPAP**, CNPJ nº 05.785.386/0001-08, Povoado Pontes, s/n, zona rural, Feliz Deserto, Estado de Alagoas CEP: 57220-000, reuniram-se os associados dm primeira convocação com o objetivo de realizar as Eleições para os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal. A convocação se deu com base no Estatuto vigente e o quórum foi obedecido como se verificou com o comparecimento de número bastante de membros. Na Ordem do Dia conforme o Edital Publicado de Convocação dos associados para a realização das eleições da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da Associação de Criadores de Peixe e Agricultores Familiares do Povoado Pontes – ACPAP, após período de vacancia na administração. Para coordenar os trabalhos do processo eleitoral conforme os Estatutos Sociais, convidou-se o Senhor Antenor Nerys Filho, representante da Central das Organizações da Agricultura Familiar, integrante da Comissão Eleitoral escolhida em Assembleia Geral para este fim, que convidou a mim, Evelyne Euclides Melo Santos para lavrar a presente Ata. Após apresentação das respectivas candidaturas, lido o Edital de convocação e os Artigos do Estatuto Social da **Associação de Criadores de Peixe do Povoado Pontes – ACPAP**, que diz respeito ao respectivo pleito eleitoral, feita a composição dos respectivos cargos, por aclamação de todos os presentes, elegeu-se para um mandato de dois anos os respectivos membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal. **Diretoria Executiva: Diretor Presidente** - CESAR EUCLIDES SANTOS – brasileiro, casado, natural de Penedo, nascido em 31/05/1980, agricultor familiar, piscicultor, pescador artesanal, CPF/MF sob o nº 045.816.824-60, RG sob o nº 1734367 SSP-AL, CNH 02701749518, emissão 06/07/2021, cat. AD, validade 09/06/2031, 01ª hab. 09/03/2003, residente e domiciliada na Av. Prefeita Rosiana Beltrão, sn, zona rural, Povoado Pontes, CEP: 57.220-000. **Diretora Vice Presidente** – MARIA APARECIDA COSME DO NASCIMENTO – brasileira, solteira, natural de Limoeiro de Anadia-AL, nascida em 24/10/1977, agricultora familiar, CPF/MF sob o nº 035.756.554-13, RG sob o nº 1659792 SSP-AL, exp. em 27/09/2019, residente e domiciliada na Av. Prefeita Rosiana Beltrão, sn, zona rural, Povoado Pontes, CEP: 57.220-000. **Diretor Tesoureiro** – CLEDSON MUNIZ DOS SANTOS – brasileiro, solteiro, nascido em 28/02/1996, agricultor familiar, piscicultor, pescador artesanal, CPF/MF sob o nº 117.529.574-40, RG sob o nº 37850598 SEDS-AL, CNH 06750645416, emissão 29/03/2021, cat. AB, validade 26/03/2026, 01ª hab. 30/11/2016, residente e domiciliada na Av. Prefeita Rosiana Beltrão, sn, zona rural, Povoado Pontes, CEP: 57.220-000. **Diretora Secretária** – EVELLYNE EUCLIDES MELO SANTOS – brasileira, solteira, nascida em 18/11/2003, agricultora familiar, CPF/MF sob o nº 144.399.604-13, RG sob o nº 42434149 SSP-AL, CNH 08142221996, cat. Ab, emissão 11/04/2024, val. 16/01/2033, 01ª hab. 02/04/2023, residente e domiciliada na Av. Prefeita Rosiana Beltrão, sn, zona rural, Povoado Pontes, CEP: 57.220-000. Logo em seguida procedeu-se as eleições para o Conselho Fiscal, onde a eleição foi realizada por voto aberto e por candidaturas individuais. Sendo os seguintes membros eleitos: Conselho Fiscal para o mandato de dois anos, ficando composto por: **Conselho Fiscal Titulares - Primeiro Conselheiro**

ASSOCIAÇÃO DE CRIADORES DE PEIXE E AGRICULTORES DO
POVOADO PONTES - ACPAP

Fiscal – SIDINALDO DOS SANTOS – brasileiro, natural de Piaçabuçu-AL, união estável, nascido em 12/03/1978, agricultor familiar, piscicultor, CPF/MF sob o nº 046.666.434-60, RG sob o nº 1.659.789 SSP-AL, exp. em 01/08/1996, residente e domiciliada na Av. Prefeita Rosiana Beltrão, sn, zona rural, Povoado Pontes, CEP: 57.220-000. **Segundo Conselheiro Fiscal** – JADSON DOS SANTOS SILVA – brasileiro, natural de Penedo-AL, casado, nascido em 02/07/1996, agricultor familiar, piscicultor, pescador artesanal, CPF/MF sob o nº 117.532.954-16 RG sob o nº 37078127 SEDS-AL, CNH 06597216621, emissão 26/05/2023, cat. AD, validade 04/05/2033, 01ª hab. 11/04/2016, residente e domiciliado na Av. Prefeita Rosiana Beltrão, sn, zona rural, Povoado Pontes, CEP: 57.220-000. **Terceiro Conselheiro Fiscal** – LIDINALDO JOVENTINO ANDRE DOS SANTOS - brasileiro, natural de Piaçabuçu-AL, solteiro, nascido em 02/02/1987, agricultor familiar, piscicultor, pescador artesanal, RG/CPF/MF sob o nº 075.275.394-02 SSP/AL validade 29/06/2033, emissão 29/06/2023, residente e domiciliado na Av. Prefeita Rosiana Beltrão, sn, zona rural, Povoado Pontes, CEP: 57.220-000. E para **Conselheiros Fiscais Suplentes** foram eleitos os seguintes membros: **Primeiro Conselheiro Suplente** – DOUGLAS FERNANDES DE ARAUJO - brasileiro, natural de Penedo-AL, casado, nascido em 29/04/1987, agricultor familiar, piscicultor, pescador artesanal, CPF/MF sob o nº 079.285.984-77 RG sob o nº 30709644 SEDS-AL, CNH 06310099004, emissão 22/01/2024, cat. AD, validade 10/01/2034, 01ª hab. 27/02/2016, residente e domiciliado na Av. Prefeita Rosiana Beltrão, sn, zona rural, Povoado Pontes, CEP: 57.220-000; **Segundo Conselheiro Suplente** – BRUNO CIRILO BARRETO - brasileiro, natural de Coruripe-AL, casado, nascido em 29/01/1998, agricultor familiar, piscicultor, pescador artesanal, RG/CPF/MF sob o nº 117.532.954-16 SSP/AL, validade 24/04/2034, emissão 24/04/2024 órgão exp.: Inst. De Ident. Del. Mario Pedro dos Santos, residente e domiciliado na Av. Prefeita Rosiana Beltrão, sn, zona rural, Povoado Pontes, CEP: 57.220-000; **Terceiro Conselheiro Suplente** – MANOEL BERNARDO SANTOS - brasileiro, natural de Feliz Deserto-AL, união estável, nascido em 13/05/1955, agricultor familiar, piscicultor, pescador artesanal, CPF/MF sob o nº 209.215.354-49 RG sob o nº 4136076-1 SSP-AL, exp. em 14/04/2016, residente e domiciliado na Av. Prefeita Rosiana Beltrão, sn, zona rural, Povoado Pontes, CEP: 57.220-000. Conforme o estabelecido nos Estatutos Sociais, **todos os membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal foram empossados em seus respectivos cargos, exercendo um mandado de dois anos, que compreende o período de dezessete de janeiro de dois mil e vinte e cinco a dezessete de janeiro de dois mil e vinte e sete.** Procedidas as eleições foram empossados os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal. Nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente da Assembleia, Antenor Nerys Filho, deu por encerrados os trabalhos, e eu, Evelyne Euclides Melo Santos na qualidade de Secretária da Assembleia, lavrei a presente Ata, que segue assinada por mim e pelos demais presentes. Feliz Dezerto-AL, dezessete de janeiro de dois mil e vinte e cinco.


Presidente da Assembleia - CESAR EUCLIDES SANTOS


Secretário da Assembleia - EVELLYNE EUCLIDES MELO SANTOS

Diretoria Executiva:


Diretor Presidente: CESAR EUCLIDES SANTOS

ASSOCIAÇÃO DE CRIADORES DE PEIXE E AGRICULTORES DO
POVOADO PONTES - ACPAP

Maria Aparecida Cosme do Nascimento

Diretora Vice-presidente: MARIA APARECIDA COSME DO NASCIMENTO

Evellyne Euclides Melo Santos
Diretor Secretário: EVELLYNE EUCLIDES MELO SANTOS

Cledson Muniz dos Santos
Diretora Tesoureira: CLEDSON MUNIZ DOS SANTOS

Conselho Fiscal

Sidinaldo dos Santos
Primeiro Conselheiro - SIDINALDO DOS SANTOS

Jadson dos Santos Silva
Segundo Conselheiro - JADSON DOS SANTOS SILVA

Terceiro Conselheiro - LIDINALDO JOVENTINO ANDRE DOS SANTOS

Conselheiros Suplentes:

Douglas Fernandes de Araujo
Primeiro Conselheiro - DOUGLAS FERNANDES DE ARAUJO

Bruno Cirilo Barreto
Segundo Conselheiro - BRUNO CIRILO BARRETO

Manoel Bernardo Santos
Terceiro Conselheiro - MANOEL BERNARDO SANTOS

ASSOCIAÇÃO DE CRIADORES DE PEIXE E AGRICULTORES DO
POVOADO PONTES - ACPAP

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINARIA PARA
ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO
FISCAL DA ASSOCIAÇÃO DE CRIADORES DE PEIXE E
AGRICULTORES FAMILIARES DO POVOADO PONTES - ACPAP
- GESTÃO 2025/2027

Data:: 17/01/2025 às 13:00 h.

Local: Sede ACPAP, Pov. Pontes, Feliz Deserto-AL.

Lista de presença associados: (NOME/CPF)

1. Elizaneza Barreto Melo Santos (078.818.264-10)
2. Jane Barreto Santos 209 215 354 49
3. Bruno Lima Barreto (116.687.784-16)
4. César Euffrosino Santos 045 816 824-60
5. Vander Cartano de Melo: 90264950444
6. Galton Odilon Barreto Santos 057 586 144 40
7. Anderson dos Santos Melo 262 465 6400
8. Vicente dos Santos 246.666.434.60
9. Putaria Andre dos Santos 20922280497
10. Alexandro de Melo Santos 29440772875
11. Guilherme Guéldes Melo Santos (137676924-73)
12. Luizvaldo Joventino Andre dos Santos 075-275-394-02
13. Lute Barreto Melo 062.090 834-39
14. Wlton Melo dos Santos 037 841 944 78
15. Guilherme Melo dos Santos 625 375 554-49
16. Pei Santos da Silva 114.935.144.66
17. Guilherme dos Santos 327.209.204.00
18. João Vicente dos Santos 092 308 484 89

assinatura

ASSOCIAÇÃO DE CRIADORES DE PEIXE E AGRICULTORES DO
POVOADO PONTES - ACPAP

19. Adilson dos Santos Silva CPF: 117.532.954-16
20. Douglas Fernandes de Araujo CPF: 079.285.984-77
21. James dos Santos Melo CPF: 093.693.20403
22. Maria Aparecida Rosme do Nascimento CPF: 035.456.554-1
23. Diomizio Barreto - 62537547420
24. Edilene Evaildes Melo Santos - 144.339.60413
25. João Guofredo Santos 209.214.034/53
26. Tridil dos Santos Melo 060.391254.03
27. Ernesto Gilma de Melo 62537539400
28. Adeildo Carlos Mo de Melo 92570763420
29. Edilson Carlos dos Santos 030.57576443
30. Maria Solange Trindade Santos 69906297468
31. João Carlos de Melo Silva 106.430.204.11
32. Elenilson Barreto dos Santos 80277942420
33. João Nunes de Melo - 927.211.924-34
34. Antônio Estevão Catão dos Santos 85601040478
35. Gilvan Melo dos Santos 62537520491
36. Cláudio José dos Santos 117529579-90
37. Santos Lima de Melo 06612375400
38. _____
39. _____
40. _____
41. _____
42. _____
43. _____
44. _____
45. _____

Carla

ASSOCIAÇÃO DE CRIADORES DE PEIXE E AGRICULTORES DO
POVOADO PONTES - ACPAP

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL
EXTRAORDINARIA DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA
EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO DE
CRIADORES DE PEIXE E AGRICULTORES FAMILIARES DO
POVOADO PONTES - ACPAP.**

O Presidente da Coordenação Temporária de Organização da Associação de Criadores de Peixe e Agricultores Familiares do Povoado Pontes, no uso das suas atribuições, convoca a todos os interessados a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no endereço situado no **Povoado Pontes, s/n, zona rural, Feliz Deserto-AL, CEP: 57220-000, CNPJ nº 05.785.386/0001-08**, às **13:00 horas** do dia **17 de janeiro de 2025**, a fim de tratarem da seguinte ordem do dia:

- a) Eleição e posse da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;

Penedo/AL, 02 de janeiro de 2025.



CESAR EUCLIDES SANTOS
PRESIDENTE

**ASSOCIAÇÃO DE CRIADORES DE PEIXE E
AGRICULTORES DO POVOADO PONTES - ACPAP**
05.785.386/0001-08
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSOCIAÇÃO DE CRIADORES DE PEIXE E AGRICULTORES DO POVOADO PONTES - ACPAP, 05.785.386/0001-08, com sede no Povoado Pontes, s/n, zona rural, Feliz Deserto-AL – CEP: 57.220-000, através do seu último presidente eleito, Sr. JOSIEL CAETANO DE MELO DOS SANTOS, CONVOCA através do presente edital, todos os membros para Assembleia Geral que será realizada na sede da Associação, às 14:00 horas, do dia 01 de janeiro de 2025, com a seguinte ordem do dia:

- Esclarecimento quanto ao período de vacância na administração;

A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação às 14:00 horas com a presença da maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois – tudo na forma do Estatuto vigente.

Feliz Deserto/AL, 10 de dezembro de 2024.



Assinatura do representante legal.





PROTOCOLO nº 078, fl. 059v/060 do Livro das Pessoas Jurídicas nº 1.

Apresentado para registro hoje, a hora regimental.

Piaçabuçu/AL, 08 de maio de 2025.

OFICIAL do Registro das Pessoas Jurídicas

REGISTRO

Certifico que, a **ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA PARA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO DE CRIADORES DE PEIXE E AGRICULTORES DO POVOADO PONTES - ACPAP - GESTÃO 2025/2027**, foi devidamente registrada sob nº 237, fl. 045/051 do Livro A-4 do Registro Civil das Pessoas Jurídicas deste Cartório, que segue em anexo.

O referido é verdade e dou fé.

Piaçabuçu/AL, 08 de maio de 2025.

Aline C M D

OFICIAL do Registro das Pessoas Jurídicas



Rua Mestre Francelino, nº 256, Centro, Piaçabuçu/AL - CEP:57210-000

CNPJ: 59.449.816/0001-40

Fone: (82) 99175-4495

E-mail: cartoriounico1@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.785.386/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/05/2003
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS CRIADORES DE PEIXES E AGRICULTORES DO POVOADO PONTES - ACPAP
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ACPAP	PORTE DEMAIS
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO POVOADO PONTES	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
-------------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP 57.220-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO FELIZ DESERTO	UF AL
--------------------------	----------------------------------	-----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/05/2025
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **22/05/2025** às **09:50:52** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.785.386/0001-08
Razão Social: ASSOC CRIADORES DE PEIXES E AGR DO POVOADO PONTES ACPAP
Endereço: PV PONTES SN / CENTRO / FELIZ DESERTO / AL / 57220-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/05/2025 a 02/06/2025

Certificação Número: 2025050403235059335231

Informação obtida em 22/05/2025 13:50:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO DOS CRIADORES DE PEIXES E AGRICULTORES DO POVOADO
PONTES - ACPAP**
CNPJ: 05.785.386/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:25:21 do dia 22/05/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/11/2025.

Código de controle da certidão: **A576.911D.E8D7.BC7D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado de Alagoas
Secretaria de Estado da Fazenda
Superintendência da Receita Estadual

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão fornecida para o CNPJ: 05.785.386/0001-08

Nome/Contribuinte: ASSOCIACAO DOS CRIADORES DE PEIXES E AGRICULTORES DO

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir, até a presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 78 da Lei nº 6.771/06 e do art. 255 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 21/07/2025

Emitida às 13:50:14 do dia 22/05/2025

Código de controle da certidão: A7AE-47ED-268D-4F9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SETOR DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL

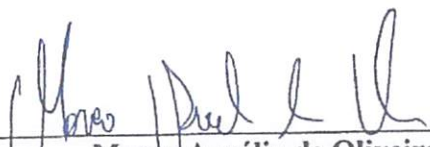
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Certificamos, para os devidos fins, que se fizerem necessários, que revendo os registros e demais documentos desta repartição, não encontramos nenhum Débito de Imposto e Tributo Municipal, em nome da Empresa **ASSOCIACAO DOS CRIADORES DE PEIXES E AGRICULTORES DO POVOADO PONTES - ACPAP**, nome fantasia **ACPAP**, inscrita no CNPJ sob o nº **05.785.386/0001-08**, localizada no Povoado Pontes, s/n, CEP 57.220-000, Zona Rural, Feliz Deserto - Alagoas.

Ressaltamos o direito do Setor de Arrecadação Municipal de cobrar qualquer valor que venha a ser apurado futuramente, expedimos a presente **CERTIDÃO NEGATIVA**, com validade de **60 (Sessenta) dias a partir da data de emissão**.

Por expressar a verdade nas informações contidas na presente certidão, dato e assino.

Feliz Deserto- Alagoas, em 23 de Maio de 2025.



Marco Aurélio de Oliveira
Chefe de Divisão de Tributação, Arrecadação e Fiscalização
Portaria nº 13/2025 de 02 de Janeiro de 2025.

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS

SEÇÃO I

DA ADMISSÃO, DESLIGAMENTO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO

Art. 5º - Podem ingressar na associação os criadores de peixes e agricultores do Povoado Pontes, município de Feliz Deserto /AL, maiores de 18 (dezoito) anos, que concordem com as disposições deste estatuto e desejem contribuir para a consecução dos objetivos da Associação (ACPAP).

§ 1º - A Associação terá um número ilimitado de associados, não havendo entre os mesmos direitos e obrigações recíprocos.

§ 2º - A admissão no quadro da associação será feita mediante solicitação do interessado, a ser submetida à aprovação do conselho deliberativo.

§ 3º - A admissão ficará condicionada a efetiva comprovação do exercício da atividade pesqueira e/ou agrícola, no Povoado Pontes, município de Feliz Deserto/AL.

Art. 6º - O desligamento dar-se-á a pedido do associado, mediante requerimento ao presidente da Associação, que comunicará oficialmente ao Conselho deliberativo, não podendo ser negado.

Art. 7º - A eliminação será aplicada pelo Conselho deliberativo ao Associado que infringir qualquer disposição legal, do estatuto ou do regimento interno, depois do infrator ter sido notificado por escrito e assegurado a ampla defesa.

§ 1º - O atingido poderá recorrer, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contando da data de recebimento da notificação da decisão do Conselho deliberativo.

§ 2º - O recurso terá efeito suspensivo até a realização da primeira assembléia geral, na qual o assunto será incluído na ordem do dia do Edital de convocação respectivo.

§ 3º - A eliminação considerar-se-á definitiva se o associado não tiver recorrido da penalidade, no prazo previsto no § 1º deste artigo.

Art. 8º - A exclusão do associado ocorrerá por morte da pessoa física; por incapacidade civil não suprida; por deixar de atender aos requisitos para a sua admissão e/ou permanência na associação, ou ainda por dissolução da associação.

CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO
Francisco Evalim de Melo
Notário, Registrador e Escrivão
Francismara S. M. de Azevedo
Instituto
Rua Mesquita, 383
Alagoas



Handwritten signatures and notes:
M. A. S.
Carla
L. A. Nascimento
R. S.

- a) Pelos bens móveis e imóveis, títulos e rendas, direitos, haveres e ações que possuir, que lhe sejam doados ou que venha a adquirir no exercício de suas atividades;
- b) De rendimentos patrimoniais.

Art. 12 - Os recursos financeiros da Associação provirão das seguintes fontes:

Pelas contribuições dos Associados, estabelecidas anualmente pela Assembleia Geral;

- b) Pelos Auxílios, doações ou subvenções provenientes de qualquer entidade pública ou particular, nacional ou estrangeira, ou ainda por instituições fundacionais;
- c) Produto de operações de crédito.
- d) Receita Própria

CAPÍTULO IV

DAS ELEIÇÕES E DOS MANDATOS

Art. 13º - As eleições para renovação dos quadros dirigentes da Associação serão realizadas na última semana do mês de março, do último ano de mandato, para um período de 02 (dois) anos, mediante cédula única e votação direta.

Art. 14º - Poderão concorrer às eleições qualquer associado em dia com suas obrigações estatutárias.

Art. 15º - É vedado o voto por procuração.

Art. 16º - Consideram-se eleitos os candidatos integrantes da chapa que obtiver a maioria dos votos válidos.

Art. 17º - É permitida a reeleição para todos os cargos previstos no estatuto.

Art. 18º - Os candidatos deverão registrar suas chapas até 48 (quarenta e oito) horas antes da eleição.

Art. 19º - A eleição, apuração e posse dar-se-ão em sequência, no mesmo dia.



CARTÓRIO JORGE DE AZEVEDO CASTRO
1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE CORURIBEAL
AUTENTICAÇÃO

Esta fotocópia é produção fiel do original que me foi apresentado, dou fé.
Coruripe(AL), 25.04.2014.

Em testemunho

da verdade

Tabelião - Cândida Maria de A. Castro Medeiros
Substituto - Emmanuel de Azevedo Castro
Escrevente Autorizado - Jorge Lessa Filho

[Handwritten signatures and names: Arine, Dail, Nascimento]

Parágrafo único – O membro eleito que, nos termos deste artigo, com ou sem motivo justo, não tomar posse até 30 (trinta) dias após a data da eleição, terá declarado a perda automática de seu mandato.

Art. 20º – Os membros da Diretoria perderão o mandato nos seguintes casos:

- a) Malversação do Patrimônio Social;
- b) Grave violação deste Estatuto.

CAPÍTULO V

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 21º – São órgãos da Associação – ACPAP:

- I - Assembléia Geral;
- II - Diretoria;
- III- Conselho Fiscal; e
- IV - Conselho Deliberativo.

SEÇÃO I

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 22º – A assembléia Geral da Associação dos Criadores de Peixes e Agricultores do Povoado Pontes, soberana em suas decisões, constitui-se pela totalidade de seus associados, em dia com suas obrigações estatutárias.

Art. 23º – A Assembléia Geral será ordinária ou extraordinária.

Art. 24º – A Assembléia Geral ordinária será realizada anualmente e sua convocação deverá ser feita com antecedência mínima de 10 (dez) dias, mediante Edital ou Circular encaminhada a todos os associados.

Art. 25º – A Assembléia Geral Extraordinária será convocada sempre que houver matéria importante para ser deliberada, por iniciativa do presidente da associação, da maioria simples da Diretoria ou a requerimento de um quinto dos associados, justificando os motivos e indicando os assuntos a serem tratados.

Art. 26º – No início de cada Reunião da Assembléia Geral a ata da reunião anterior deverá ser submetida à aprovação do plenário.



Handwritten signatures and notes:

- Large signature: "Jorge de Azevedo Castro"
- Signature: "Aníbal"
- Signature: "M. M."
- Signature: "Luis"
- Signature: "M. Nascimento"

Art. 27º - O quorum exigido para realização da Assembléia Geral, em primeira convocação, é de no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos associados.

Parágrafo único - Não sendo alcançado o **quorum** na primeira convocação, a Assembléia Geral considerar-se-á automaticamente convocada para 01 (uma) hora depois, no mesmo local, quando se reunirá, se constatada a presença de no mínimo um terço do número de associados.

Art. 28º - Compete à Assembléia Geral Ordinária:

- Apreciar e votar relatório, balanço e contas da Associação, após parecer do Conselho Fiscal;
- Eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- Fixar o valor da contribuição mensal dos associados;
- Deliberar sobre assuntos relacionados com os objetivos da associação;
- Estabelecer a orientação da Associação, recomendando o estudo de soluções para os problemas administrativos, econômicos e sociais dos associados;
- Homologar o programa administrativo proposto pelo Conselho Deliberativo;
- Reformular o presente Estatuto;
- Deliberar sobre qualquer assunto de interesse da Associação; e
- Deliberar sobre a dissolução da associação

Art. 29º - É da competência da Assembléia Geral a destituição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Art. 30º - Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da administração ou fiscalização da cooperativa, a Assembléia poderá designar Diretores e/ou fiscais provisórios, até a posse dos novos, cuja eleição se fará no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

SEÇÃO II

DA DIRETORIA

Art. 31º - A Associação será dirigida e administrada por uma Diretoria, assim composta:

- Presidente;
- Vice-Presidente;
- Secretário;
- Tesoureiro.



CARTÓRIO JORGE DE AZEVEDO CASTRO
1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE CORUIPEAL

AUTENTICAÇÃO
Esta fotocópia é produção fiel do original que me foi apresentado, dou fé.
Coruripe, AL, 29.04.2014

Em testemunho da verdade

Tabela - Cândida Maria de A. Castro Medeiros
Substituto - Emmanuel de Azevedo Castro
Escrivente Autorizado - Jorge Lessa Filho

[Handwritten signatures and initials]
Anini
Lail
Menascentes

Art. 32º - A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, em sua sede, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocada por seu Presidente, ou pela maioria de seus membros.

Art. 33º - Cabe coletivamente à Diretoria:

- a) Aprovar o plano de cargos e salários de seus funcionários;
- b) Deliberar sobre assuntos de interesse da associação, no âmbito de sua competência.

Art. 34º - Cabe ao Presidente as seguintes atribuições:

- a) Supervisionar as atividades da associação, através de contatos assíduos com os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- b) Cumprir e fazer cumprir as normas estatutárias e as decisões da Assembléia Geral;
- c) Representar e cooperar ativa e passivamente, em juízo e fora dele;
- d) Empossar os novos membros eleitos do Conselho Fiscal;
- e) Autorizar os pagamentos e gerir o patrimônio da associação;
- f) Convocar e presidir as reuniões e as Assembléias Gerais;
- g) Assinar, juntamente como Tesoureiro, cheques e/ou documentos que envolvam responsabilidades financeiras;
- h) Fazer os termos de abertura e fechamento dos livros usados pela associação e rubricá-los;
- i) Apresentar à Assembléia Geral, o relatório e o balanço anuais, bem como parecer do Conselho Fiscal;
- j) Realizar, mediante aprovação da Assembléia Geral, a contratação de empréstimos e outras obrigações pecuniárias;
- k) Tomar todas as decisões administrativas, legais e fiscais, não previstas neste Estatuto, sempre ouvindo os demais membros.
- l) Outras atribuições que venham a ser estabelecidas em Regimento Interno.

Art. 35º - São atribuições do Vice-Presidente:

- a) Substituir o Presidente em suas eventuais faltas e impedimentos e sucedê-lo em caso de vacância do cargo;
- b) Auxiliar o Presidente desempenhando as atribuições que este lhe atribuir.

Art. 36º - Compete ao Secretário:

- a) Lavrar ou mandar lavrar as atas das reuniões do Conselho Fiscal e da Assembléia Geral, tendo sob responsabilidade os respectivos livros;



CARTÓRIO JORGE DE AZEVEDO CASTRO
1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE CORURIEPE/AL
AUTENTICAÇÃO
Esta fotocópia é reprodução fiel do original que
me foi apresentado, dou fé de original que
Coruripe (AL), 28/04/2014.
Em testemunho da verdade
Tabelião - Cândida Maria de Castro Medeiros
Substituto - Emmanuel de Azevedo Castro
Escrivente Autorizado - Jorge Lessa Filho

[Handwritten signatures and notes, including 'Anine' and 'M. Nascimento']

- b) Elaborar ou mandar elaborar a correspondência, relatórios e outros documentos análogos;
- c) Manter o livro de Registro de Patrimônio da entidade, nele lançado aquisições, doações, alienações e baixas;
- d) Outras atribuições que venham a ser estabelecidas em Regimento Interno.

Art. 37º - Compete ao Tesoureiro:

- a) Zelar para que a contabilidade da associação seja mantida em ordem e em dia;
- b) Verificar e visar os documentos de receita e despesa;
- c) Ter sob tutela os valores da associação, bem como papéis e documentos financeiros ou não;
- d) Assinar, juntamente com o Presidente, cheques bancários e autorizações de despesas;
- e) Arrecadar as receitas e depositar o numerário disponível, no banco ou bancos designados pela Diretoria;
- f) Receber subvenções e doações;
- g) Emitir recibos e dar quitações, conferir ou impugnar contas e cálculos da entidade;
- h) Proceder ou mandar proceder à escrituração do livro auxiliar de caixas, visando-o e mantendo-o sob sua responsabilidade;
- i) Outras atribuições que venham a ser estabelecidas em Regimento Interno.

SEÇÃO III

DO CONSELHO FISCAL

Art. 38º - O Conselho Fiscal será eleito pela Assembléia Geral, presente a maioria dos seus membros e será composto de três titulares e três suplentes, com mandato de dois anos, e o Presidente será escolhido por seus pares.

SEÇÃO IV

DO CONSELHO DELIBERATIVO

Art. 39º - O Conselho Deliberativo, presidido pelo Presidente da Associação, será composto:

- a) Pelo Presidente da Associação;
- b) Pelo Secretário da Associação; e



CARTÓRIO JORGE DE AZEVEDO CASTRO
1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE CORUIPEAL

AUTENTICAÇÃO
Esta fotocópia e produção fiel do original que
me foi apresentado, dou fé
Coruipe (AL) 28.04.2014
Em testemunho da verdade

Tableia - Cândida Maria de A. Castro Medeiros
Substituto - Emmanuel de Azevedo Castro
Escrivente Autorizado - Jorge Lessa Filho

[Handwritten signatures and initials]
RES
Arina
Lail
M. Nascimento

c) Pelos titulares do Conselho Fiscal.

Art. 40º - Ao Conselho Deliberativo compete traçar as linhas gerais da ação administrativa da associação, de acordo com este estatuto, com as Resoluções da Assembléia Geral e decidir a respeito de fatos da vida associativa, bem como:

- a) Aprovar o orçamento anual elaborado pela Diretoria;
- b) Sugerir à Diretoria as medidas que julgar convenientes ao desenvolvimento da associação;
- c) Aprovar o Regimento Interno dos órgãos e serviços da Diretoria, e
- d) Examinar os problemas vinculados ao fortalecimento financeiro, à recuperação econômica e ao desenvolvimento cultural do município, propondo soluções.

Art. 41º - O Conselho deliberativo reunir-se-á, ordinariamente, duas vezes por ano e, extraordinariamente, quando convocado por seu Presidente, ou por um terço de seus membros.

CAPITULO VI

DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO DA ENTIDADE

Art. 42º - A reforma estatutária será procedida em Assembléia Geral extraordinária especificamente convocada para esse fim, sendo as decisões tomadas por maioria de dois terços dos associados em dia com suas obrigações estatutárias.

Art. 43º - A dissolução da associação somente poderá ser efetiva em Assembléia Geral extraordinária, expressamente convocada para esse fim, e por decisão de dois terços dos associados, quando se tornar impossível a continuidade de suas atividades.

Art. 44º - Em caso de dissolução o seu patrimônio será doado a instituição congênere legalmente constituída e devidamente registrada e, na ausência destas, por deliberação dos associados, à instituição municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes, atendendo-se previamente às indenizações e outras exigências legais.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 45º - Os associados não responderão subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Associação.



CARTÓRIO JORGE DE AZEVEDO CASTRO
1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE CORURIPLEAL

AUTENTICAÇÃO

Esta fotocópia é produção fiel do original que me foi apresentado, do qual
Coruripe (AL), 28.04.2014

Em testemunho _____ da verdade

Tabela - Cândida Maria de Castro Medeiros
Substituto - Emmanuel de Azevedo Castro
Escrivente Autorizado - Jorge Lessa Filho

[Handwritten signatures and notes]
Arina
Laila
Associação

Art. 46º - Os casos omissos no presente Estatuto serão decididos pela Diretoria da Associação, cabendo recurso não suspensivo ao Conselho Deliberativo.

Art. 47º - O presente Estatuto consolidado entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário, sendo registrado no Cartório de Títulos e Documentos de Piaçabuçu, Estado de Alagoas.

Feliz Deserto-AL, 26 de março de 2003.

MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA

Jose Enéas de Melo
José Enéas de Melo
Presidente

Antonio Caetano de Melo
Antonio Caetano de Melo
Vice-Presidente

Mª Aparecida C. do Nascimento
Maria Aparecida C. do Nascimento
1ª Secretária

Arineide de Melo
Arineide de Melo
2ª Secretária

Reginaldo Barreto dos Santos
Reginaldo Barreto dos Santos
1º Tesoureiro

MEMBROS DO CONSELHO FISCAL

Endeque da Conceição Melo
Endeque da Conceição Melo
Presidente

Ivaldo Melo dos Santos
Ivaldo Melo dos Santos
Vice-Presidente

Lailson Melo da Silva
Lailson Melo da Silva
Relator de Contas

Márcia Caetano de Melo
Márcia Caetano de Melo
Secretária Geral